



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Memorando nº 9/2017-CVM/SMI

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2017.

Ao SGE

Assunto: **Incorporação da CETIP S.A. – Mercados Organizados – pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão**
Correspondência [B]³ 060/2017-DJU

1. Nos termos do art. 117, inciso III da Instrução CVM nº 461, de 2007, a B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão submeteu à avaliação da CVM a operação de incorporação da CETIP S.A. – Mercados Organizados (CETIP) pela própria B3 S.A., sua controladora.

2. De acordo com o disposto na Instrução CVM nº 461, de 2007, estão sujeitos à aprovação prévia da Autarquia para produzirem efeitos as deliberações societárias e dos órgãos de administração que importem alteração substancial da organização da entidade administradora e do mercado organizado de valores mobiliários, como é o caso da incorporação da CETIP pela B3.

3. Embora não haja dúvidas de que a mencionada incorporação ocasionará alteração significativa na organização da entidade administradora e do mercado organizado, também é inegável que a avaliação dos efeitos dessa operação sobre o mercado de valores mobiliários foi realizada quando da análise da operação societária de combinação de operações da BM&FBOVESPA com a CETIP, autorizada pela CVM em 22 de março de 2017.

4. Já naquela oportunidade era conhecida a intenção da BM&FBOVESPA de promover a incorporação da CETIP tão logo fosse possível, uma vez que os benefícios da operação de combinação só poderiam ser plenamente usufruídos pela companhia com a incorporação da CETIP, que passou a ser subsidiária integral da B3.

5. Os benefícios da operação podem ser assim sintetizados:

i. A unificação das Companhias possibilitará a integração completa de suas atividades, a simplificação de sua estrutura societária e a consequente redução de custos operacionais e administrativos do grupo;

ii. A B3 receberá, pelo seu valor contábil, a totalidade dos bens, direitos e obrigações da CETIP, tomando-se por base os elementos constantes do balanço patrimonial desta última levantado em 31/12/2016. Uma vez efetivada a incorporação, a Companhia e seus acionistas se beneficiarão financeiramente do aproveitamento tributário de valores relativos ao *goodwill* e mais valia de ativos decorrentes da incorporação.

6. Visto que a B3 passará a exercer diretamente as atividades atualmente desempenhadas pela CETIP, sucedendo-a em todos os direitos e obrigações e mantendo inalterados os procedimentos operacionais relativos ao mercado por ela administrado, não há que se falar em extinção de mercado organizado nos termos do artigo 7º da Instrução CVM nº 461, de 2007, de forma que a avaliação da operação se restringe à disposição do art. 117 da mencionada Instrução.

7. É importante ressaltar que a incorporação da CETIP teve seu protocolo de justificação aprovado pelo Conselho de Administração da B3 em reunião realizada em 12 de maio de 2017, oportunidade em que se aprovou a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da B3, a ser realizada em 14 de junho de 2017, para deliberar sobre a mencionada incorporação.

8. Ciente de que a incorporação somente pode ocorrer após a deliberação assemblear e a autorização da CVM, a B3 antecipou a apresentação da documentação para análise, comprometendo-se a complementá-la com a Ata da AGE de 14 de junho.

9. Uma vez obtida a autorização regulamentar, a B3 pretende que a incorporação ocorra em 03 de julho de 2017. Se, no entanto, a autorização for concedida após aquela data, a incorporação deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente ao da concessão da autorização pela CVM.

10. A B3 destaca que a incorporação pressupõe uma série de ações críticas e não críticas a serem realizadas visando à manutenção da prática dos negócios da incorporada e à mitigação de riscos legais, operacionais e reputacionais decorrentes de eventual instabilidade desses mesmos negócios. Nesse sentido, foram identificadas várias atividades a serem realizadas previamente à incorporação que, no entanto, somente podem ser realizadas após a aprovação da operação pelos acionistas e pela CVM.

11. Convém destacar também que o valor dos intangíveis decorrentes da operação é reduzido com o passar do tempo, razão pela qual o aproveitamento de todos os seus benefícios depende da celeridade com que for realizada.

12. Considerando que a incorporação é uma decorrência direta e esperada da operação de combinação da BM&FBOVESPA com a CETIP, cujo mérito foi amplamente avaliado ao longo dos meses que antecederam à sua aprovação pelo Colegiado da CVM em 22 de março, a SMI entende dispor dos elementos necessários para emitir opinião favorável à sua autorização nos termos em que a operação de incorporação foi apresentada à Autarquia.

13. Por fim, a SMI informa que todo o material protocolizado pela B3 foi compartilhado com a SEP que, em consonância com seus procedimentos internos, não aprova previamente operações

societárias de companhias abertas, mormente quando se trata de incorporação de subsidiárias integrais, operação sem efeitos econômico-financeiros relevantes para os acionistas. Nesse sentido, a SEP se manifestou informando entender não ter contribuições relevantes a serem feitas com relação à análise da SMI sobre a operação societária referida nos documentos em anexo.

14. Em conclusão, esta SMI recomenda a aprovação pelo Colegiado da CVM da presente operação de incorporação da CETIP pela B3, nos termos do disposto no art. 117, inciso III da Instrução CVM nº 461, de 2007, sujeita a aprovação da mesma pela AGE de acionistas da Companhia.

15. Finalmente, propomos ao SGE que a relatoria do presente junto ao Colegiado seja feita por esta SMI.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Bastos Santos, Superintendente**, em 01/06/2017, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0293898** e o código CRC **E0CEB373**.
This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" 0293898 and the "Código CRC" E0CEB373.